



Governo de  
**Mato  
Grosso**

**FAPEMAT  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**MANUAL TÉCNICO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**MAURO MENDES FERREIRA**

*Governador do Estado de Mato Grosso*

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

*Presidente*

*Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT*

**FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA**

*Diretor Técnico Científico*

*Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT*

**ANNA PAULA MARTINS DOS SANTOS**

*NGER*

*Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT*

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

Anna Sylvia Corrêa de Souza Augusto Martins

Carolina Toledo Grzybowski Tonucci

Deodete Brito dos Santos

Irene Catarina Rodrigues da Silva

Larissa Ferreira Marques Duarte

Maria Teresa de Mello Vidotto

Regina Akiko Imada Doy

Tâmara Fonseca de Carvalho

### **MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO**

Anna Paula M. dos Santos

Cynara Fernanda Corrêa de Paula

Livia Alice de Carvalho Mondin de Freitas

Lucimara Crespo Villa Nova Ross

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	MANUAL TÉCNICO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	4
1.1.1	OBJETIVO	4
1.1.2	HISTÓRICO	4
2	CONTEXTUALIZAÇÃO	6
2.1	IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	6
2.1.1	MISSÃO	6
2.1.2	VISÃO	6
2.1.3	VALORES	6
2.2	COMPETÊNCIAS	7
2.3	SISTEMA CORPORATIVO INFORMATIZADO	7
2.3.1	SIGFAPEMAT	7
2.4	BASE LEGAL	7
2.4.1	BASE LEGAL FEDERAL	7
2.4.1.1	DECRETO FEDERAL	7
2.4.2	BASE LEGAL ESTADUAL	8
2.4.2.1	LEI ESTADUAL	8
2.4.2.2	DECRETO ESTADUAL	8
2.4.2.3	INSTRUÇÃO NORMATIVA	8
2.4.2.4	PORTARIA	9
3	GLOSSÁRIO, SIGLAS E ABREVIATURAS	9
3.1	GLOSSÁRIO	9
3.2	SIGLAS E ABREVIATURAS	12

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 MANUAL TÉCNICO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

### 1.1.1 Objetivo

O projeto dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos tem como objetivo aperfeiçoar a gestão pública e atender às necessidades e demandas da sociedade e, como ideal, aumentar a qualidade da prestação dos serviços ao cidadão. Entretanto, para que essa realidade se consolide são necessárias não somente a formulação de boas políticas públicas, mas também a sua correta execução alinhada à gestão dos processos e aos objetivos estratégicos, o efetivo controle dos resultados planejados e a consequente disseminação de boas práticas.

### 1.1.2 Histórico

Diante disso, com o propósito de atender ao exposto, no ano de 2006, foram instituídos, por meio da Lei Complementar nº 264, de 28/12/2006, e suas alterações, 12 (doze) Núcleos de Administração Sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para realizar os serviços administrativos e de apoio. A partir daí, a Secretaria de Estado de Gestão iniciou a coordenação do processo de elaboração dos Manuais Técnicos de Normas e Procedimentos.

A finalidade da criação dos Núcleos foi racionalizar a execução dos serviços sistêmicos e, por conseguinte, potencializar a capacidade do Estado em promover o cumprimento de seus compromissos junto à população, com transparência, sem perder o foco na eficácia e eficiência, isto é, na gestão voltada para os resultados.

No mesmo sentido, no ano de 2007, o TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicou a Resolução Nº 01/2007, que estabelece prazos para a publicação dos Manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle de cada um dos sistemas elencados no art. 5º da resolução supracitada.

Com a criação dos núcleos sistêmicos e com a publicação da Resolução do TCE Nº 01 de 2007, o fornecimento e fortalecimento dos serviços administrativos no ano de 2009, assumem especial relevância e têm por finalidade suprir os meios para a concretização das políticas públicas, apoiados nos sistemas de: gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, aquisições, patrimônio e serviços, controle interno, protocolo e arquivo, tecnologia da informação e desenvolvimento organizacional.

No final do ano de 2009, foram disponibilizados os Manuais Técnicos de Normas e Procedimentos da Área Sistêmica, a serem aplicados ao Órgão Central

responsável pelo sistema, aos Núcleos de Administração Sistêmica e aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

No ano de 2013, os Núcleos Sistêmicos foram extintos, porém as atividades sistêmicas, ou seja, de suporte, continuaram sendo desenvolvidas nas áreas sistêmicas dos seus respectivos órgãos de origem.

No PPA 2016-2019, elaborado em 2015 (gestão do Governador Pedro Taques), foi definido o objetivo "elevar o desempenho dos órgãos e entidades do Governo Estadual na prestação de serviços públicos ao cidadão", enfatizando assim, a necessidade de fortalecer, no Estado, a Gestão por Processos no Governo Estadual.

À luz dos Decretos nº 274/2015, nº 762/2016 e nº 1375/2018 publicados respectivamente em 01 de outubro de 2015, 09 de dezembro de 2016 e em 07 de março de 2018, destaca-se também a necessidade de elaboração e atualização dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Os Decretos mencionados acima e publicados na Gestão do Governo do período 2015 – 2018 têm como finalidade:

- I - estabelecer padrões de processos e procedimentos das atividades a serem executadas no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- II - organizar e documentar os procedimentos de trabalho, permitindo a institucionalização destes processos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- III - proporcionar mais eficiência e economicidade aos processos e procedimentos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- IV - ampliar e facilitar o acesso dos servidores às capacitações nas normas, nos processos e procedimentos de trabalho, contribuindo para a melhoria das competências e a profissionalização dos servidores;
- V - proporcionar o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do órgão central para os setoriais.

Após a publicação do Decreto nº 762/2016, foi publicada a Instrução Normativa nº 001/2017, a qual disciplina critérios para elaboração e atualização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

De acordo com os instrumentos legislativos publicados, o Manual Técnico de Processos e Procedimentos foi dividido em duas grandes partes, ou seja, a Parte Documental e a Parte de Processos, sendo cada uma com a sua padronização definida na referida Instrução Normativa. Contudo, pode-se dizer que a gestão

por processos deve estar atrelada à estratégia da organização, sempre instruindo os órgãos e entidades na definição de processos bem delineados e com foco para atingir o objetivo estratégico definido no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Trabalho Anual (PTA). Também se destaca a necessidade de criação de unidades administrativas que atendam o objetivo estratégico e tenham competências definidas.

Portanto, para que os objetivos sejam alcançados é imprescindível que seja difundida uma cultura de gestão por processos nos órgãos e entidades do Governo Estadual, tendo como premissa a mensuração de indicadores para tomada de decisão pelo nível estratégico, permitindo que os gestores monitorem a execução dos processos desenhados, conforme o estabelecido no Manual Técnico do órgão ou entidade.

Atendendo a esse pressuposto, o Manual Técnico de Processos e Procedimentos, ora apresentado, promove e propõe a sistematização de um conjunto de normas, diretrizes, processos e procedimentos para auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões, bem como, orientar os servidores na execução das atividades relativas à administração sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

## **2 CONTEXTUALIZAÇÃO**

### **2.1 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL**

#### **2.1.1 Missão**

Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa humanística, científica, tecnológica e de inovação, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

#### **2.1.2 Visão**

Suprir a demanda de Estado de Mato Grosso investindo suas ações nessas quatro vertentes, a Popularização da Ciência, a Formação de Recursos Humanos, Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica e a Inovação Tecnológica.

#### **2.1.3 Valores**

Ética, Compromisso, Responsabilidade, Eficiência, Eficácia, Transparência, Inovação, Gestão Participativa.

## **2.2 COMPETÊNCIAS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT é pessoa jurídica de direito público, pertencente à Administração Pública Indireta, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio com prazo de duração indeterminado e sede e foro na capital do Estado.

## **2.3 SISTEMA CORPORATIVO INFORMATIZADO**

### **2.3.1 SIGFAPEMAT**

O Sigfapemat tem o objetivo de automatizar a gestão de investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I) por meio de uma plataforma de software que permite o planejamento, acompanhamento e avaliação dos projetos de forma online e segura.

O Sigfapemat agiliza toda a execução de procedimentos, desde o lançamento do edital pela FAPEMAT até a prestação de contas pelo beneficiário, garantindo maior agilidade da gestão e vários benefícios para a comunidade acadêmico – científica. Esse sistema também proporciona maior transparência das ações, mais agilidade na comunicação com a comunidade acadêmica, empresarial e a sociedade, além da democratização das informações, conhecimento e dos indicadores de C, T & I.

## **2.4 BASE LEGAL**

### **2.4.1 Base Legal Federal**

A FAPEMAT tem por base legal a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e subsequentes atualizações que regulam o acesso à informação. Lei Federal

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei Federal que regulamenta o acesso à informação nos órgãos da União, Estado e Municípios.

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 – Lei Federal que dispõe sobre incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

#### **2.4.1.1 Decreto Federal**

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 – Decreto que regulamenta a Lei Federal de acesso à informação.

Decreto nº 9.690, de 23 de janeiro de 2019, revoga o inc. X do artigo 46 do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.



Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 – Decreto Federal que regulamenta a Lei nº 10.973 de 2004.

#### 2.4.2 Base Legal Estadual

A Fapemat tem por base legal a Constituição Estadual de 1989, a Lei Estadual nº 6.612, de 21 de dezembro de 1994 (Lei que instituiu a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso), a Lei Estadual nº 6.670, de 11 de outubro de 1995 (Lei que altera a lei que instituiu a Fundação). A Lei Complementar nº 306, de 21 de janeiro de 2008, a Lei Complementar nº 451, de 12 de dezembro de 2011, o Decreto Estadual nº 215, de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 388, de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 666 de 07 de outubro de 2020. .

Além das normas supracitadas acima, a atuação da FAPEMAT é pautada pelas Deliberações do Conselho Curador através de Instruções Normativas, Ordens de Serviços, Resoluções e Portarias divulgadas em sua página ([www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br)), pelas parcerias assumidas com co-financiadores, bem como por meio das orientações específicas constantes nas Chamadas Públicas/Editais da própria FAPEMAT.

##### 2.4.2.1. Lei Estadual

Lei Estadual nº 6.612, de 21 de dezembro de 1994 – Institui a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso.

Lei Estadual nº 6.670, de 11 de outubro de 1995 – Altera a Lei que instituiu a FAPEMAT.

##### 2.4.2.2. Decreto Estadual

Decreto Estadual nº 1.973, de 25 de outubro de 2013 – Decreto Estadual que regulamenta a Lei Federal de acesso à informação.

Decreto Estadual nº 215, de 12 de Agosto de 2015 – Aprova o Estatuto da FAPEMAT.

Decreto Estadual nº 388, de janeiro de 2016 – Aprova o Regimento Interno da FAPEMAT.

Decreto Estadual nº 666, de 07 de outubro de 2020 – Dispõe sobre a estrutura organizacional da FAPEMAT.

##### 2.4.2.3. Instrução Normativa

A FAPEMAT orienta suas atuações por instruções normativas vigentes disponíveis no site [www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br)

#### 2.4.2.4. Portaria

A FAPEMAT orienta suas atuações por instruções normativas vigentes disponíveis no site [www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br)

### 3 GLOSSÁRIO, SIGLAS E ABREVIATURAS

#### 3.1 GLOSSÁRIO

##### **APOIO**

Refere-se ao fomento a bolsas e projetos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, através de Termo de Concessão firmado pela FAPEMAT, com recursos de Programas de pesquisa em políticas públicas.

##### **PROGRAMAS**

É um instrumento de organização da atuação do Governo, orientando a entrega de bens e serviços na direção da concretização dos Objetivos de Estado. É constituído por um conjunto de ações articuladas que buscam a consecução de um ou mais Objetivos de Programa que, por sua vez, estão vinculados aos Objetivos de Estado.

##### **ÁREAS DO CONHECIMENTO**

Compreendem o conjunto de especialidades que são reunidas em áreas segundo a natureza do objeto de investigação, para fins de ensino, pesquisa e aplicações práticas. Utilizadas como parâmetro para a organização sistêmica e funcional dos procedimentos de análise das propostas enviadas à Fundação.

##### **CONCEDENTE**

Termo que designa aquele ente que está concedendo o Auxílio, no caso, a FAPEMAT, através de Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio.

##### **CONCESSIONÁRIO**

Instituição ou pessoa física que assume formalmente com a FAPEMAT as obrigações fixadas no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e para qual a Fundação transfere os recursos destinados à execução dos trabalhos acordados entre as partes.

##### **EDITAL**

É um instrumento de chamada pública para convidar os interessados a apresentarem propostas de qualquer modalidade de Bolsa ou Auxílio a pesquisa científica, tecnológica ou Inovação, de acordo com as regras e termos por ele determinados e em conformidade aos acordos mantidos com a FAPEMAT.

### **PROCESSO**

É a designação que se dá a toda proposta submetida à FAPEMAT, para qual é gerado um protocolo (um número de controle) composto do ano de submissão e numeração com seis dígitos.

### **APOIO À BOLSA**

Instrumento de fomento destinado à concessão de Bolsas no país ou no exterior para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, atividades de pesquisa e treinamento técnico, conforme os objetivos de cada modalidade de bolsa.

### **APOIO À PESQUISA**

Instrumento de fomento à projetos de pesquisa básica, aplicada e de extensão que visem promover o desenvolvimento de produtos ou processo científico, tecnológico ou de inovação, em qualquer área do conhecimento.

### **APOIO À PUBLICAÇÕES**

Modalidade de Auxílio que oferece financiamento para a publicação de periódicos, artigos e livros que exponham resultados originais de pesquisa realizada por pesquisador vinculado a instituição de ensino superior e pesquisa, pública ou privada, no Estado de Mato Grosso.

### **APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Instrumento de fomento à projetos de pesquisa que envolve conhecimentos científicos e técnicos, com o objetivo de desenvolver ou aperfeiçoar produto (bens ou serviços), processos inovadores, sistema ou serviço com interesse empresarial ou social.

### **TERMO DE COOPERAÇÃO**

São acordos mantidos pela FAPEMAT com agências e órgãos financiadores de pesquisa, instituições de ensino superior e pesquisa, empresas, associações e organizações multinacionais, com o objetivo de lançar chamadas públicas para seleção de propostas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em áreas de interesse comuns e co-financiados pelas partes.

### **TERMO DE CONCESSÃO**

Instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução de projeto de pesquisa científica e/ ou tecnológica em obediência ao resultado final do processo.

### **BENEFICIÁRIOS**

Considera-se como beneficiário: Instituições de Pesquisa, Bolsistas, Pesquisadores e Empresas que recebem recurso de apoio da FAPEMAT.

### **INSTITUIÇÃO**

É a instituição que sedia o projeto e, em geral, a instituição à qual se vincula o Pesquisador Responsável. A Instituição deve assumir compromissos com a guarda e acesso de materiais e equipamentos e com apoio institucional ao projeto de pesquisa.

### **INTERVENIENTE**

Instituição ou sub-unidades da estrutura organizacional da entidade executora do projeto de pesquisa, a qual tem papel acessório na condução dos trabalhos acordados entre as partes através do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

### **ORIENTADOR**

É o pesquisador responsável, perante a FAPEMAT, pela submissão da proposta de Bolsa e pela indicação do bolsista, assumindo o compromisso de zelar pela qualidade científica e ética das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo bolsista sob a sua tutela.

### **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO/COOPERAÇÃO**

Refere-se a um Termo de Concessão emitido em aditamento ao anteriormente assinado, no qual são incluídas alterações aprovadas pela FAPEMAT.

### **AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

A avaliação dos projetos se dará por pesquisadores da área do conhecimento do projeto de pesquisa em análise, sem nenhum vínculo formal com a FAPEMAT, que emitem pareceres de mérito sobre a proposta na qualidade de assessores *ad hoc*.

### **PARECER TÉCNICO**

Avaliação realizada por pesquisadores especialista na área de conhecimento do projeto de pesquisa em questão que, na qualidade de assessores *Ad hoc*, emitem pareceres técnico sobre as propostas submetidas à FAPEMAT.

## **RELATÓRIO TÉCNICO**

Refere-se à documentação a ser apresentada como prestação de contas técnica parcial e final, relatando as atividades desenvolvidas durante a execução da bolsa e projeto de pesquisa apoiado pela FAPEMAT, bem como os dados e resultados obtidos.

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Refere-se à documentação que deve ser apresentada para análise e conferência da execução e comprovação dos gastos realizados com o recurso público concedido pela FAPEMAT em Bolsas, Auxílios e Programas.

### **3.2 SIGLAS E ABREVIATURAS**

AT – Auxílio Técnico

BAIT – Bolsa Auxílio à Inovação Tecnológica

BD – Bolsa de Doutorado

BDT – Bolsa Desenvolvimento Tecnológico

BJC – Bolsa Jornalismo Científico

BM – Bolsa de Mestrado

Bparq-MT – Bolsa Parque Tecnológico em Mato Grosso

BPCTI – Bolsa Popularização Científica, Tecnológica

BTT – Bolsa de Transferência de Tecnologia

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

C&T – Ciência e Tecnologia

C,T&I – Ciência, Tecnologia e Inovação

DTC – Diretoria Técnico Científica

ET – Extensão Tecnológica

IC – Iniciação Científica e Tecnológica

IC – JR – Iniciação Científica e Tecnológica Junior

ICT – Instituição de Ciência e Tecnologia

IES – Instituição de Ensino Superior

IT – Inovação Tecnológica

NOB – Nota de Ordem Bancária

PPA – Plano Plurianual

PTA – Plano de Trabalho Anual

SIGFAP – Sistema de Informação de Gestão de Projetos

TCT – Termo de Cooperação Técnica